



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 14 DE OUTUBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 953

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ADJUDICAÇÃO

NOS TERMOS DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 0015/2025**, FEITO PELA PREGOEIRA ATRAVÉS DO LAUDO APRESENTADO E REGIDO PELA DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 103/24, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, FICA DECIDIDO:

DO JULGAMENTO EM FAVOR DA EMPRESA: **CONSTRUTORA ALTIPLANO E SERVICOS** - CNPJ: **58.935.074/0001-08** COM O VALOR TOTAL FINAL DE R\$ 624.779,40 (seiscentos e vinte quatro mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), PELAS RAZÕES EXPOSTAS NO REFERIDO LAUDO.

PITIMBU-PB, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

NOS TERMOS DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 0015/2025**, FEITO PELA PREGOEIRA ATRAVÉS DO LAUDO APRESENTADO E REGIDO PELA DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 103/24, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, FICA DECIDIDO:

HOMOLOGAÇÃO

DO JULGAMENTO EM FAVOR DA EMPRESA: **CONSTRUTORA ALTIPLANO E SERVICOS** - CNPJ: **58.935.074/0001-08** COM O VALOR TOTAL FINAL DE R\$ 624.779,40 (seiscentos e vinte quatro mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) PELAS RAZÕES EXPOSTAS NO REFERIDO LAUDO.

GABPREF/PITIMBU-PB, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.0015/2025- SRP

PITIMBU/PB, 23 DE SETEMBRO 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS (MÃO-DE-OBRA) DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA SEM DISPONIBILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB.

EMPRESA:
ATA SRP Nº 0035/2025
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALTIPLANO E SERVICOS



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 14 DE OUTUBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 953

CNPJ: 58.935.074/0001-08, COM O VALOR TOTAL FINAL DE R\$ 624.779,40 (SEISCENTOS E VINTE QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Da validade de ata de registro de preço: A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU –

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, os(a) servidores(a) abaixo, para a funções de GESTOR DE CONTRATOS e FISCAIS DE CONTRATOS:
PREGÃO ELETRONICO DE Nº: 0015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.06.0081

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS (MÃO-DE-OBRA) DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA SEM DISPONIBILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB.

CONTRATO DE Nº: 0099/2025 - PMP
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALTIPLANO E SERVICOS
CNPJ: 58.935.074/0001-08
PRAZO: 12 (doze) MESES
VALOR: R\$ 624.779,40 (SEISCENTOS E VINTE QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

GESTOR DE CONTRATOS – A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a servidora VERITIANA DOS SANTOS, cargo SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, matrícula de nº 9410157, como GESTOR do termo de contrato de nº 0099/2025.

E
FISCAL DE CONTRATO – A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, o servidor ISRAEL SALVIANO MEDEIROS MARQUES, cargo Chefe de Administração Geral dos Cemitérios, por meio da MATRICULA: 9410397, como FISCAL DE CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0099/2025 PMP.

OU
FISCAL DE CONTRATO (SUBSTITUTO) – A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, o servidor KAROLINA RIBEIRO FERNANDES SILVA, Assessor de Gabinete, por meio da MATRICULA: 9410289, como FISCAL DE CONTRATO, para

acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0099/2025 PMP.

Pitimbu-PB, 19 de SETEMBRO de 2025

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

VERITIANA DOS SANTOS
GESTOR DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 0015/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0099/2025 -PMP

PITIMBU-PB, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS (MÃO-DE-OBRA) DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA SEM DISPONIBILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB.

CONTRATO Nº 0099/2025-PMP
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALTIPLANO E SERVICOS
CNPJ: 58.935.074/0001-08
VIGÊNCIA:12(DOZE)MESES
VALOR: R\$ 624.779,40 (SEISCENTOS E VINTE QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2025
2010 - GABINETE DO PREFEITO
2010.04.122.2039.2528 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2210 - GABINETE DO VICE- PREFEITO
2210.04.122.2002.2584 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREF
2220 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
2220.04.122.2036.2526 - MANUTEN.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2230 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
2230.04.123.2038.2527 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS
2240 - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO URB
2240.04.129.2034.2585 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID DA SEC DE RECEITA E PLANEJAM
2250 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2250.12.122.2047.2587 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 14 DE OUTUBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 953

2250.12.361.2046.2458 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-QSE
2250.12.361.2046.2523 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE
2250.12.361.2046.2565 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2250.12.364.2047.2545 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DA UAB/UFPB
2250.12.365.2046.2457 - MANUT.DAS ATIV.DO ENS.INFANTIL E CRECHES - FUNDEB
2260 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER
2260.27.812.2028.2518 - MANUT.ATIVID.DA SEC.DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
2290 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOL
2290.23.122.2027.2606 - MANUT.DAS ATIVID DA SEC. DE TURISMO, CULT.E DESENV.
2310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA
2310.11.692.2021.2492 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PESCA
2320 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2320.20.122.2020.2487 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AGRICULTURA
2330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV URB
2330.15.784.2019.2630 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.INFRAESTRUTURA E SERV URBANO
2330.25.752.2023.2500 - IMPLANT.MANUT.E RECUPERAÇÃO DA REDE ILUMIN.PUBLICA
2340 - OUVIDORIA GERAL
2340.04.125.2053.2572 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL
2350 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA
2350.06.181.2051.2632 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SEGURANÇA PUB E DEFESA CI
2360 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
2360.15.452.2023.2643 - MANUT.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
2370 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2370.18.122.2029.2637 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET.DE MEIO AMBIENTE
2380 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
2380.04.122.2554.2646 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID.DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO
2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2270.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAUDE
2270.10.302.2048.2474 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS(F.M.S.)
2270.10.302.2048.2544 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO(F.M.S.)
2270.10.302.2048.2595 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIAL.MEDICAS
2270.10.305.2042.2442 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE(F.M.S)
2280 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HUM

2280.08.243.2049.2596 - MANUT.ATIVIDADES DO SCFV-CRIANÇAS E ADOLEC.IDOSOS
2280.08.244.2045.2597 - MANT.ATIV.DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDESH
2280.08.244.2052.2570 - MANUT.ATIV.PROG.DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA-CRAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL E CONVÊNIO.
AS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES OCORRIDAS EM OUTROS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SERÃO CUSTEADAS COM RECURSO DAQUELE EXERCÍCIO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ADJUDICAÇÃO

NOS TERMOS DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 0026/2025**, FEITO PELA PREGOEIRA ATRAVÉS DO LAUDO APRESENTADO E REGIDO PELA DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 103/24, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, FICA DECIDIDO:

DO JULGAMENTO EM FAVOR DA EMPRESA: **RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 48.106.423/0001-17** COM O VALOR TOTAL FINAL DE R\$ 141.194,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS). PELAS RAZÕES EXPOSTAS NO REFERIDO LAUDO.

PITIMBU-PB, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

NOS TERMOS DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 0026/2025**, FEITO PELA PREGOEIRA ATRAVÉS DO LAUDO APRESENTADO E REGIDO PELA DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 103/24, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, FICA DECIDIDO:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 14 DE OUTUBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 953

HOMOLOGAÇÃO

DO JULGAMENTO EM FAVOR DA EMPRESA: **RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 48.106.423/0001-17** COM O VALOR TOTAL FINAL DE R\$ 141.194,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS). PELAS RAZÕES EXPOSTAS NO REFERIDO LAUDO.

GABPREF/PITIMBU-PB, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º0026/2025- SRP

Pitimbu/PB, 26 de SETEMBRO 2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS QUE SERÃO USADAS NAS ATIVIDADES/EVENTOS DOS PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EMPRESA:

ATA SRP Nº 0026/2025

CONTRATADO: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 48.106.423/0001-17, COM O VALOR TOTAL FINAL DE R\$ 141.194,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS).

DA VALIDADE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A ATA DE REGISTRO DE PREÇO TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PITIMBU –

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, os(a) servidores(a) abaixo, para a funções de GESTOR DE CONTRATOS e FISCAIS DE CONTRATOS:

PREGÃO ELETRONICO DE Nº: 0026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.0100

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS QUE SERÃO USADAS NAS ATIVIDADES/EVENTOS DOS PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

CONTRATO DE Nº: 0015/2025 - FMAS

CONTRATADO: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 48.106.423/0001-17
PRAZO: 12 (doze) MESES
VALOR: R\$ 141.194,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS).

GESTOR DE CONTRATOS – A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PITIMBU, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a servidora LIDIANE FERREIRA DE OLIVEIRA, cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO, matrícula de nº 9410147, como GESTOR do termo de contrato de nº 0015/2025 FMAS.

E

FISCAL DE CONTRATO – A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PITIMBU, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, o servidor JOSÉ DE CASTRO GOMES., cargo Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social e Humano, por meio da MATRICULA: 0020152, como FISCAL DE CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0015/2025 FMAS.

OU

FISCAL DE CONTRATO (SUBSTITUTO) – A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PITIMBU, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, o servidor JOAO PAULO DUTRA DE SOUZA, Chefe do Departamento de Capacitação e Promoção a Empregabilidade, por meio da MATRICULA: 9410294, como FISCAL DE CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0015/2025 FMAS.

Pitimbu, 26 SETEMBRO de 2025

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

LIDIANE FERREIRA DE OLIVEIRA
GESTOR DE CONTRATO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 14 DE OUTUBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 953

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 0026/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0015/2025 - FMAS

PITIMBU-PB, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS QUE SERÃO USADAS NAS ATIVIDADES/EVENTOS DOS PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU.

CONTRATO Nº 0015/2025-FMAS

CONTRATADO: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 48.106.423/0001-17
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 141.194,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2025

2280 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HUMANO
2280.08.244.2045.2597 - MANT.ATIV.DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES
2280.08.243.2049.2596 - MANUT.ATIVIDADES DO SCFV-CRIANÇAS E ADOLEC.IDOSOS
2280.08.244.2045.2546 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELI
2280.08.244.2052.2570 - MANUT.ATIV.PROG.DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA-CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL.
AS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES OCORRIDAS EM OUTROS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SERÃO CUSTEADAS COM RECURSO DAQUELE EXERCÍCIO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal nº 649 de 14 de outubro de 2025.

“**cria o selo “Empresa Amiga do Autista” no Município de Pitimbu, e da outras providências.**”

Adelma Cristovam dos Passos, A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, usando das atribuições

que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 65, III, da Lei Orgânica do Município de Pitimbu – PB, conforme aprovação pelo Poder Legislativo, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado no âmbito do município de Pitimbu, o Selo “Empresa Amiga do Autista”, a ser concedido a estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que adotem práticas inclusivas em favor de pessoas com Transtorno do Espectro **Autista (TEA)**.

Art. 2º Para obtenção do selo, o estabelecimento deverá atender a, no mínimo, três dos seguintes critérios:

- I – Ter placas de atendimento prioritário para pessoas com autismo;
- II – Realizar treinamentos periódicos com funcionários sobre atendimento inclusivo;
- III – Oferecer horários de atendimento com redução de estímulos sensoriais (som, luz);
- IV – Disponibilizar informações visuais facilitadas para pessoas com deficiência;
- V – Participar de campanhas ou eventos de conscientização promovidos pelo município.

Art. 3º O selo será concedido anualmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e poderá ser renovado mediante reavaliação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, em 14 de outubro de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

Lei Complementar Municipal nº 013 de 14 de outubro de 2025.

“**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 014 DE 04 DE JULHO DE 2024, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Adelma Cristovam dos Passos, A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 65, III, da Lei Orgânica do Município de



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 14 DE OUTUBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 953

Pitimbu – PB, conforme aprovação pelo Poder Legislativo, sanciona a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º Fica alterado a Lei Complementar nº 014 de 04 de julho de 2024, passando a vigorar através da seguinte redação:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE PITIMBU-PB, HONRARIA MÁXIMA INSTITUÍDA NESTA MUNICIPALIDADE, E CONCEDIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, MEDIANTE DECRETO LEGISLATIVO NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA, ÀS PESSOAS FÍSICAS QUE:

I – SEJAM NATURAIS DE OUTROS MUNICÍPIOS, QUE RESIDAM OU TENHAM RESIDIDO EM PITIMBU, QUE TRABALHEM OU TENHAM TRABALHADO NO MUNICÍPIO E/OU QUE COMPROVADAMENTE TENHAM PRESTADO SERVIÇOS DE EXCEPCIONAL RELEVÂNCIA PARA O MUNICÍPIO;

PARÁGRAFO ÚNICO. PARA A CONCESSÃO DESTA HONRARIA, O HOMENAGEADO(A) DEVERÁ OBEDECER UM DOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

A. SER PESSOA DE NOTÓRIO RECONHECIMENTO PÚBLICO;

B. POSSUIR IDONEIDADE MORAL, QUE POR SUA ATUAÇÃO E DEDICAÇÃO, CONTRIBUIU OU TENHAM CONTRIBUÍDO, NOTAVELMENTE NO CAMPO SOCIAL, OU ARTÍSTICO, OU CULTURAL, OU EDUCACIONAL, OU ESPORTIVO, OU POLÍTICO, OU ECONÔMICO PARA O NOSSO MUNICÍPIO;

C. TER PRATICADO ATO CONSIDERADO HEROICO EM DEFESA DO PATRIMÔNIO OU DA COLETIVIDADE;

D. TER SE DESTACADO PELA ATUAÇÃO EXEMPLAR NA VIDA PÚBLICA.

CAPÍTULO II DAS CONDICIONANTES

ART. 2º. A SUPRACITADA HONRARIA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE E INDISPENSÁVEIS INFORMAÇÕES, PASSÍVEIS DE AUTOMÁTICO ARQUIVAMENTO PELA MESA DIRETORA, CASO NÃO CONSTE:

I. - NOME E ASSINATURA DO AUTOR DO DECRETO LEGISLATIVO;

II. - RELATÓRIO CONTENDO AS RAZÕES QUE LEVARAM À ESCOLHA DO HOMENAGEADO PARA A HONRARIA DESIGNADA;

III. - Revogado.

ART. 3º. Revogado.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO ESPECIAL E SUA COMPETÊNCIA

ART. 4º. Revogado.

CAPÍTULO IV DA TRAMITAÇÃO E DO RITO

ART. 5º. Revogado.

ART. 6º. A APRECIÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO PELO PLENÁRIO, SERÁ EM SESSÃO ORDINÁRIA E VOTAÇÃO NOMINAL.

PARÁGRAFO ÚNICO. Revogado.

ART. 7º. É DE EXCLUSIVA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DA CASA ALUÍSIO BRASILEIRO, PROVIDENCIAR A CONFEÇÃO DOS DIPLOMAS DE HONRARIA, GARANTINDO ASSIM, UMA PADRONIZAÇÃO E QUALIDADE A TODOS OS HOMENAGEADOS.

ART. 8º. Revogado.

I. Revogado.

II. Revogado.

CAPÍTULO V DAS VEDAÇÕES

ART. 9º. Revogado.

ART. 10. OS TÍTULOS PODERÃO SER CONFERIDOS A CIDADÃO QUE OCUPE, NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO E ATÉ AO FINAL DA APRECIÇÃO, CARGO PÚBLICO MUNICIPAL EM PITIMBU-PB, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU DE CONFIANÇA OU AINDA CARGO ELETIVO.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 11. A ENTREGA DA HONRARIA SUPRACITADA, SERÁ REALIZADA, OBRIGATORIAMENTE NO CURSO DA LEGISLATURA, EM QUE HOUE A PROPOSITURA E EMINENTE APROVAÇÃO UNÂNIME PARA A SUA CONCESSÃO, EM SESSÃO ORDINÁRIA OU ATO PÚBLICO, COM DATA E HORÁRIO DESIGNADOS PELA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

ART. 12. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, CORRERÃO POR CONTA DE VERBAS PRÓPRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO FOR, DESDE QUE OBSERVADOS OS DITAMES DA LEI FEDERAL DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

ART. 13. O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PRIMARÁ PELA AUSTERIDADE E PARCIMÔNIA NA CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE PITIMBU-PB, FIXADOS POR ESTA LEI, DE FORMA A NÃO OS VULGARIZAR E COMPROMETENDO-SE EM ZELAR PELO SEU ELEVADO SIGNIFICADO.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 14 DE OUTUBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 953

ART. 14. ESTA LEI, ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIOS.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, em 14 de outubro de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos
PREFEITA CONSTITUCIONAL

----- FIM DA EDIÇÃO -----